



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2272/2009

“ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.137/08”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 71 da Lei Municipal 2.137/08, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71 Serão concedidas férias-prêmio de 30 (tinta) dias ao Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo em atividade, que as requerer, após cumpridos 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º A Lei Municipal 2.137/08 passa a vigorar acrescida do artigo 75-A, com a seguinte redação:

Art. 75-A A critério da Administração Municipal o período de férias-prêmio mencionado no caput do artigo 71 desta Lei poderá ser convertido em pecúnia, caso a medida represente redução de despesas em relação às medidas a serem adotadas para sua substituição do servidor durante o período de gozo das férias-prêmio.

Parágrafo único - A conversão de que trata o caput deste artigo será precedida de parecer elaborado pelo Setor de Contabilidade do Município, no qual fique caracterizada que sua operacionalização será menos onerosa que a realização das despesas com a substituição do servidor em gozo de férias-prêmio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (21/12/2009).


JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal de Iúna